

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 878/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
(35) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(38) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
(39) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.122.0002.2.086.000		PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	
(40) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(5220) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(259) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(263) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
(5253) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0012.2.030.000		CENTRAL DE ALIMENTACAO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(384) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
(387) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.306.0013.2.058.000		ALIMENTACAO - (CRECHE)		
(390) 3.3.90.30.07	F05	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.000,00	
12.306.0013.2.120.000		ALIMENTACAO (PRE ESCOLA)		
(391) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTACAO	15.000,00	
12.306.0022.2.068.000		ALIMENTACAO ENSINO MEDIO (PNAEM)		
(396) 3.3.90.30.07	F02	GENEROS DE ALIMENTACAO	34.000,00	
(397) 3.3.90.30.07	F05	GENEROS DE ALIMENTACAO	200,00	
02.07		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
18.451.0018.2.133.000		EDUCACAO AMBIENTAL		
(94) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
(95) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	
18.541.0018.2.066.000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(102) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
20.606.0020.2.037.000		MANUT.DEPTO.AGRICULTURA		
(117) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	
(118) 3.3.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
20.606.0020.2.038.000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		
(121) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
Total			621.400,00	

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 621.400,00,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), sendo:

RECEITA 155 – R\$ 80.000,00 – Custeio Saude – Emenda Rogerio Santos

Receita 160 – R\$ 100.000,00 – Custeio Saúde – Emenda Luiz Carlos Mota

Receita 156 – R\$ 100.00,00 – Custeio Emenda Rogerio Santos

Receita 26 – R\$ 341.400,00 - Cota-Parte do ICMS

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado por se tratar de dotação já existente no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 05 de setembro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

